UC CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 66.780.885/0001-05

("Fundo")

ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E GESTOR

A **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510 - 9º andar - Conj. 92 - São Paulo - SP - 04547-005, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório CVM nº 22.867, de 18 de dezembro de 2024 ("Administradora") e **UTILITY GESTORA DE RECURSOS LTDA**., sociedade com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Baltazar da Veiga, nº 634, conjunto 104, Vila Nova Conceição, CEP 04.510-001, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.727.578/0001-21, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 19.636,16 de março de 2022:

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo foi constituido em 25 de maio de 2026;
(ii) não possui cotistas;
(iii) a Classe Única é constituída sob a forma fechada;

RESOLVEM, por meio deste ato:

a) **ALTERAR** a redação dos itens abaixo do Regulamento do Regulamento do Fundo:

i. Alterar a definição do índice de Subordinação Junior;
ii. Alterar a definição do índice de Subordinação Mezanino B;
iii. Alterar a definição do índice de Subordinação Mezanino A;
iv. Excluir o índice de subordinação Sênior;
v. Alterar a redação do subitem "c" do item 5.4.3. do Regulamento;
vi. Alterar a redação do item 10.3.4. da Parte Geral do Regulamento;
vii. Alterar a redação do item 2.1. do Anexo I do Regulamento;
viii. Alterar a Taxa de Administração contida no item 6.1. do Anexo I do Regulamento;
ix. Alterar a redação do item 6.2. do Anexo I do Regulamento;
x. Alterar a remuneração da Taxa de Custódia contida no item 6.3. do Anexo I do Regulamento;
xi. Excluir o subitem b do item 7.4.2. do Anexo I do Regulamento;

xii. Alterar a redação do item 13.9 do Anexo I do Regulamento;
xiii. Alterar a redação do item 14.1.2. do Anexo I do Regulamento;
xiv. Alterar o índice de subordinação contido no item 14.5. do Anexo I do Regulamento;
xv. Alterar o subitem "i" do item 20.2. do Anexo I do Regulamento;
xvi. Incluir o Apêndice A, Apêndice B, Apêndice C e Apêndice D ao final do Regulamento;
xvii. Incluir modelo de Suplemento a ser utilizado na emissão de Cotas

b) **CONSOLIDAR** o Regulamento do Fundo na forma do Anexo II; e

c) **EMITIR** até 30.000 (trinta mil) Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, no valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente emissão ("Data de Subscrição Inicial") e valor da Cota do dia nas demais, totalizando o montante de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme apêndice e termo de emissão de Cotas Subordinadas Junior contido no Anexo I deste instrumento.

O presente instrumento será celebrado eletronicamente, nos termos do Artigo 10, §2º, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual o(s) signatário(s) declara(m) possuir total conhecimento, utiliza-se e se reconhece como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, da anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), sendo certo que eventual divergência entra a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado.

São Paulo, 07 de outubro de 2026

_____

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

_____

UTILITY GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I – APÊNDICE E TERMO DE EMISSÃO

APÊNDICE – COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

As Cotas Subordinadas Júnior possuem as seguintes características, sem prejuízo do disposto no Regulamento e no respectivo Suplemento:

Prioridade: subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, absorvendo em primeiro lugar as perdas da carteira;

Público-alvo: investidores profissionais;

Remuneração: não possuem Meta de Remuneração, fazendo jus ao saldo residual do Patrimônio Líquido;

Amortização: somente se autorizado e na forma prevista no Regulamento;

Resgate: somente após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino A e Subordinadas Mezanino B, ou na liquidação da Classe;

Integralização em Direitos Creditórios: admitida.

Direitos políticos: cada Cota Júnior corresponderá a 1 (um) voto, observado os quóruns qualificados previstos no Regulamento.

TERMO DE EMISSÃO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA DO UC CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ/MF: 66.780.885/0001-05

Subclasse	Cotas Subordinadas Juniores
Quantidade de Cotas	Até 30.000 (trinta mil) Cotas
Valor Unitário de Emissão	O valor unitário de emissão das Cotas será de R$ 1.000,00 (mil reais) e o valor da Cota do dia nas demais integralizações.
Valor Total da Emissão	R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
Meta de Remuneração	N/A
Carência	N/A
Cronograma de Amortização	N/A
Data de Resgate	somente após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino A e Subordinadas Mezanino B, na liquidação da Classe,
Público-Alvo	Investidores Profissionais
Forma de Distribuição	Oferta privada, nos termos do art. 8° inciso I da RCVM 175
Distribuição Parcial	N/A
Classificação de Risco	N/A
Negociação	N/A
Distribuidor	Administradora

ANEXO II – REGULAMENTO CONSOLIDADO